

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01/2025 - SIN/SEDC

Tendo em vista a necessidade de acrescentar cláusulas essenciais ao Termo de Referência do Processo nº 01/2025 – SIN/SEDC, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia caracterizado como consultoria técnica em acompanhamento meteorológico para o monitoramento das áreas de risco, seguem abaixo:

(...)

10. DO REAJUSTE

10.1. Na hipótese do prazo do contrato exceder a 12 (doze) meses, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo

10.2. As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regule esta matéria.

11. DA PRORROGAÇÃO

11.1 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1 Todas as informações, imagens e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do gestor do contrato;

12.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

12.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

12.4. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE que deverá ser firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE no ato da assinatura do Contrato, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgaram nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto deste Termo, bem como sobre todos os ativos informações e de processos;

12.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratados como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

12.6. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE, não poderá ser utilizada para fins particulares;

12.7. O correio eletrônico fornecido pela CONTRATANTE, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados.

13. DAS CONDIÇÕES PARA APROPRIAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS FORNECIDOS DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de optar, ao final da vigência do Contrato, pelo recebimento informado XML de todas as informações e seus respectivos anexos, gerados durante a execução do objeto do presente contrato, sendo elaborado um documento formal, ao término da vigência contratual

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de fevereiro de 2025

ELTON FERREIRA DE MOURA
Secretário Executivo de Defesa Civil
Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL

